



DECRETO Nº 4.142/2022
De 06 de Setembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PREVER A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Gestão Democrática é uma prática prevista na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, estabelece que, até 2016, deveria se efetivar a “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

Considerando que a Gestão Democrática é uma forma de exercitar a democracia participativa, podendo contribuir para a própria democratização da sociedade;

Considerando que a tarefa de dirigir uma escola pública, na esfera administrativa e pedagógica, é uma das mais complexas, dentro do espectro das atividades relacionadas ao processo educacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, nas Unidades Escolares que compõe a Rede Municipal de Ensino, a Gestão Democrática;

Art. 2º - A Gestão Democrática será exercida nas Unidades Escolares pelos gestores presentes, Diretores de Escola da Educação Básica e Coordenador Pedagógico da Educação Básica acompanhado de a Comunidade Escolar;

Art. 3º - Os Gestores Escolares serão escolhidos por metodologia híbrida, que envolverá consulta à comunidade escolar, mas, sobretudo a adoção de critérios de mérito e desempenho;

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a emissão de Resolução com a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como de participação da comunidade escolar, para atribuição/eleição dos gestores escolares, vedada a indicação que não considere esses critérios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I